REGULAMENTO

DESCONTO COLABORADORES REDE LA SALLE 2024/1

A Universidade La Salle - Unilasalle torna público o Regulamento **DESCONTO COLABORADORES REDE LA SALLE**, que estabelece as condições para obtenção e fruição de desconto nos encargos educacionais, por Colaboradores da Rede La Salle e/ou seus familiares, matriculados nos Cursos de Graduação e Cursos de Pós-Graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu), nas modalidades Presencial, Semipresencial e Educação a Distância (EaD), no semestre letivo de 2024/1.

Art. 1º. Para fins de concessão do DESCONTO COLABORADORES REDE LA SALLE prevista neste Regulamento, são considerados Colaboradores da Rede La Salle, empregados e estagiários de Instituições da Rede La Salle.

Art. 2º. Consideram-se familiares dos Colaboradores da Rede La Salle, para fins de concessão do DESCONTO COLABORADORES REDE LA SALLE prevista neste Regulamento, cônjuge e/ou companheiro, filhos, pais, irmãos, avós, e netos, vinculados ao Colaborador da Rede La Salle.

Art. 3º. O Desconto Colaboradores Rede La Salle será concedido a partir da data da formalização de requerimento pelo Aluno Beneficiário, para os cursos de Graduação.

Art. 4º. Por este Regulamento, será concedido desconto nos encargos educacionais, para colaboradores da Rede La Salle, bem como seus familiares, nos percentuais abaixo estabelecidos:

a) Cursos de Graduação, nas modalidades Presencial, Semipresencial e Educação a Distância (EaD) e de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nas modalidades Presencial e Educação a Distância (EaD): 50% (cinquenta por cento) de desconto;

b) Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, na modalidade presencial: 40% (quarenta por cento) de desconto.

Art. 5º. O desconto previsto neste Regulamento será concedido durante todo o período de vínculo do Colaborador com a Rede La Salle. Caso ocorra o desligamento do Colaborador, o desconto para o Colaborador e/ou seus familiares nos Cursos de Graduação será cancelado no mês subsequente ao encerramento do vínculo do Colaborador com a Universidade,

sendo mantido somente para os cursos de Pós-graduação o desconto até o término do curso.

Parágrafo Primeiro. O desconto concedido por este Regulamento não é cumulativo com demais descontos estabelecidos em Termos de Parceria, Termos de Cooperação, Contratos, Regulamentos, Convenções e Acordos Coletivos ou Políticas Assistenciais mantidas por esta Instituição de Ensino (através de resoluções, editais e outros documentos institucionais), quando este for aplicável ao curso, devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades, com exceção aos descontos concedidos por campanhas, através do Regulamento Campanha Comerciais, para os cursos de Graduação.

Parágrafo Segundo. O desconto previsto por este Regulamento está condicionado ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento e dentro das normas regimentais da Universidade La Salle. Caso seja realizado o pagamento da mensalidade após a data de vencimento, o desconto concedido, será automaticamente cancelado na mensalidade.

Parágrafo Terceiro. A confirmação da matrícula está condicionada ao pagamento da primeira parcela dos encargos educacionais até o início das aulas do semestre letivo correspondente e o desconto será aplicado a partir da primeira mensalidade (matrícula).

Parágrafo Quarto. Os descontos concedidos por força deste Regulamento não incidirão sobre os cursos, as disciplinas ou módulos da Universidade La Salle ofertados pela Universidade em parceria com outras Instituições ou empresas, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Quinto. O desconto previsto neste Regulamento, em nenhuma hipótese será retroativa às mensalidades de Contratos de Encargos Educacionais já celebrados, podendo ser aplicado aos Contratos que vierem a ser celebrados a partir da data de assinatura deste Regulamento e enquanto este tiver vigência.

Parágrafo Sexto. A concessão do desconto previsto no artigo 4º deste Regulamento, para Cursos de Graduação, está condicionada à matrícula em, no mínimo, 12 (doze) créditos, nos cursos na modalidade presencial, além do atendimento às demais condições previstas neste Regulamento.

Parágrafo Sétimo. O aluno beneficiário do desconto previsto neste Instrumento deve obter aproveitamento acadêmico superior a 75% (setenta e cinco por cento), sendo que:

I – Não fará jus ao desconto estipulado neste Regulamento no semestre letivo seguinte ao que o aluno tenha obtido aproveitamento acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

II - O desconto pode ser restabelecido mediante requerimento do aluno, no semestre subsequente ao semestre letivo em que o aluno obtiver aproveitamento acadêmico superior a 75% (setenta e cinco por cento). O requerimento deve ser realizado junto ao Financeiro Acadêmico, em caso de curso presencial, e através do Portal do Aluno, em caso de curso na modalidade EaD;

III – Caso seja requerido o restabelecimento do desconto, este será aplicado no mês subsequente ao requerimento.

Parágrafo Oitavo. Os descontos previstos neste Regulamento não se aplicam aos cursos denominados 2ª Licenciaturas em Letras, História e Pedagogia, cursos de Processos Gerenciais e Letras – Bacharelado, nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, bem como cursos da área médica.

Parágrafo Nono. A Universidade La Salle se reserva ao direito de cancelar o curso e/ou módulo, caso a turma não atinja o número mínimo de alunos necessários para manter o ponto de equilíbrio, devolvendo os valores já pagos pelo acadêmico.

Parágrafo Décimo. Fica estabelecido que o desconto concedido através deste Regulamento não incidirá sobre o valor financiado ou contratado através de operadoras de financiamento de crédito educativo pelo acadêmico beneficiário, para fins de pagamento de seus encargos educacionais.

Art. 6º. Para a concessão dos descontos previstos neste Regulamento, além dos documentos necessários para a realização da matrícula ou rematrícula (renovação da Bolsa), será necessária a apresentação, junto ao Financeiro Acadêmico da Universidade La Salle (Sede Canoas), no caso de curso na modalidade presencial ou junto ao Polo de Educação a Distância, no caso de curso na modalidade EaD, os seguintes documentos:

I) Para os Colaboradores da Rede La Salle:

a) **Empregados:** (a) Apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital), e documento original, no qual consta formalizado o contrato de trabalho com uma das unidades da Rede e (b) Cópia do documento de identidade.

b) **Estagiários:** (a) Cópia do documento de identidade e (b) Cópia do Termo de Compromisso de Estágio.

II) Para os familiares dos Colaboradores da Rede La Salle:

a) **Cônjuge e/ou companheiro:** (a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital), na qual consta formalizado contrato de trabalho do Colaborador com a Rede La Salle ou Termo de Compromisso de Estágio; (b) Cópia do documento de identidade e Certidão de Casamento/Escritura Pública de União Estável do cônjuge ou o Colaborador da Rede La Salle;

b) **Filhos:** (a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital), na qual consta formalizado contrato de trabalho do Colaborador com a Rede La Salle ou Termo de Compromisso de Estágio; (b) Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade dos filhos;

c) **Pais:** (a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital), na qual consta formalizado contrato de trabalho do Colaborador com a Rede La Salle ou Termo de Compromisso de Estágio; (b) Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade do Colaborador da Rede La Salle;

d) **Irmãos:** (a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital), na qual consta formalizado contrato de trabalho do Colaborador com a Rede La Salle ou Termo de Compromisso de Estágio; (b) Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade do Colaborador da Rede La Salle e do Beneficiário do desconto;

e) **Avós:** (a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital), na qual consta formalizado contrato de trabalho do Colaborador com a Rede La Salle ou Termo de Compromisso de Estágio; (b) Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade do Colaborador e pais do Colaborador da Rede La Salle;

f) **Netos:** (a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital), na qual consta formalizado contrato de trabalho do Colaborador com a Rede La Salle ou Termo de Compromisso de Estágio; (b) Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade do(a) filho(a) do Colaborador da Rede La Salle e do

Beneficiário do desconto.

Art. 7º. O desconto para os Colaboradores Rede La Salle será concedido somente para 01 (um) curso de Graduação, 01 (um) curso de Pós-graduação *Lato Sensu* e 01 (um) curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, não podendo ser utilizado para realização de mais de um curso concomitantemente.

Art. 8º. Para fazer jus ao Desconto Colaboradores Rede La Salle, o aluno deverá realizar o processo seletivo ou sua inscrição no curso desejado e obter a sua classificação ou aprovação.

Art. 9º. Ao se inscrever para o Desconto Colaboradores Rede La Salle, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Universidade La Salle para:

i) Cadastro e utilização das notas para banco de dados da Universidade La Salle para fins de estatísticas;

ii) Contato para oferta de cursos promovidos pela Universidade La Salle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;

iii) Compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;

iv) Contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle.

v) Tratamento das informações acadêmicas e financeiras, para fins de atendimento dos requisitos previstos neste Regulamento, bem como aplicação dos descontos nos encargos educacionais, nos termos deste instrumento.

Parágrafo Único. Os dados dos candidatos requeridos neste Regulamento, serão utilizados para efetivar o previsto neste Instrumento, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

Art. 10. Os Alunos que aderirem ao Desconto Colaboradores da Rede La Salle, declaram-se cientes das condições previstas neste Regulamento.

Art. 11. O aluno que efetivar o trancamento, cancelamento ou reopção de curso junto à Universidade La Salle, somente poderá usufruir dos descontos previstos em qualquer dos regulamentos da Universidade vigentes para o curso escolhido, no período do reingresso ou de troca de curso, e desde que ainda se enquadre dentro das regras estipuladas nos referidos regulamentos.

Art. 12. O desconto estipulado neste Regulamento é válido para matrículas realizadas a partir da data de assinatura deste Instrumento, para os alunos que ingressarem no semestre letivo de 2024/1, até o final do curso escolhido pelo aluno.

Art. 13. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de assinatura, revogando eventual disposição em contrário, bem como outros Regulamentos que estabelecem desconto aos Colaboradores Rede La Salle.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade La Salle, ouvida a Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade La Salle.

Canoas, 16 de outubro de 2023.

Sr. Vitor Augusto Costa Benites

Pró-Reitor de Administração

Universidade La Salle